



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. XV de Novembro, 1795 – Fone (42) 3638-8030 / 8035

CEP 85.140-000 – Candói - PR - e-mail: [educacao@candoi.pr.gov.br](mailto:educacao@candoi.pr.gov.br)

### PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DE ALUNOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

#### EDITAL 002/2020

A Secretária de Educação de Candói – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo par. 1º do art. 4º da Lei 1.437/2018, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para o Programa de Prestação de Serviços Voluntários como Monitores de Alunos do Transporte Escolar, conforme o estabelecido pela Lei Nº 1.437 de 15 de Março de 2018.

#### 1. DO OBJETO

O Programa de Prestação de Serviços Voluntários como Monitores de Alunos do Transporte Escolar, tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se de objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

#### 2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. Este Edital está fundamentado na Lei Nº 1.437 de 15 de Março de 2018 aprovada pela Câmara Municipal de Candói.

2.2. A concessão da vaga na Monitoria Voluntária está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.3. O Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira, pelo exercício da Monitoria Voluntária. Visto que o serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

2.4. O período de vigência da Monitoria Voluntária será do mês Fevereiro até o mês Dezembro de 2019, podendo ser interrompida por solicitação da Secretária de Educação/Município de Candói ou do Monitor Voluntário.

2.5. Os Monitores Voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Educação/Município de Candói e com carga horária semanal entre 10 e 20 horas de atividades DE MONITORIA NO TRANSPORTE ESCOLAR.

2.6. A carga horária semanal do Monitor Voluntário será definida pela Secretaria de Educação /Município de Candói não podendo ser superior à 20 horas semanais.

2.7. Os Monitores Voluntários deverão fazer seus Horários de Atividades, em comum acordo com Secretaria de Educação/Município de Candói, não podendo estes coincidirem com suas atividades regulares.

2.8. A formalização da Monitoria Voluntária ocorrerá por meio de Termo de Acordo específico entre a Secretaria de Educação/Município de Candói, e o Monitor Voluntário e mediado pelo setor de Recursos Humanos do ente público.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR VOLUNTÁRIO

Compete ao Monitor Voluntário do Transporte Escolar, além dos deveres comuns aos funcionários públicos deste Município;

- a) Apresentar-se devidamente identificado com crachá contendo o MONITOR e com aparência pessoal adequada;
- b) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro da respectiva unidade escolar, orientando sobre as regras e procedimentos do regimento escolar;
- c) Proceder com lisura para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino;
- d) Cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar, controlando os alunos desde o embarque até seu desembarque na escola de destino;
- e) Acomodar os alunos e seus pertences com a atenção voltada a segurança desses, procurando evitar possíveis acidentes;
- f) Controlar o comportamento dos alunos, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- g) Orientar os alunos quanto aos riscos de acidente e sobre medidas de segurança;
- h) Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte e executar tarefas correlatas que lhe forem eventualmente lhe determinadas.
- i) Ser assíduo no cumprimento das horas estabelecidas no edital;

### 4. DOS PARTICIPANTES

O Programa é destinado à:

- I – Servidores públicos municipais na área da educação;
- II – Servidores públicos municipais em geral;
- III – Demais pessoas;

### 5. DAS VAGAS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

As vagas disponíveis para Monitoria Voluntária Secretaria de Educação/ Município de Candói estão especificadas no Quadro I.

Quadro I – Vagas disponíveis para Monitoria Voluntária Transporte Escolar.

<b>Rotas</b>	<b>Horário</b>	<b>Escola/RegAd m</b>	<b>Percursos</b>	<b>Vagas</b>
01	Manhã	Sede	Atrás da Coamo, Entrada para serraria, Lago dos Bayer, Barracão de feijão, Cemitério, Caxineis, Entrada para chacara do vice prefeito	01
02	Tarde	Sede	Atrás da Coamo, Entrada para serraria, Lago dos Bayer, Entrada Corvo Branco II Barracão de feijão, Cemitério, Caxineis, Entrada para chacara do vice prefeito	01
03	Manhã	Sede	Vilson Bueno, Borracharia, Capela Mortuária, APAE, CTG, Casa Lar, Colégio Santa Clara, Ormi, Super Creche.	02
04	Tarde	Sede	Vilson Bueno, Rua Anízio Pedro Da Luz, Borracharia, Capela Mortuária, APAE,	02

			Casa Lar, Colégio Santa Clara, Ormi.	
05	Manhã	Sede	Apae, Corvo Branco	02
06	Manhã	Sede	Fábrica Santa Clara, Maurício, Faz. Treviso, Br 373, Faz. Poço Fundo, Sede	02
07	Tarde	Sede	Sede, Divisa e Sol Poente, Apae	02
08	Manhã	Sede	Galpão de Zinco, Fazenda S.A.B. Teixeira, Tedi Teixeira, Sol Poente, Sr Pedrinho, BR 373.	02
09	Tarde	Sede	Galpão de Zinco, Fazenda S.A.B. Teixeira, Tedi Teixeira, Sol Poente, Sr Pedrinho, BR 373.	01
10	Manhã	Sede	Faz Capinzal, Alto Rio da Laje, Faz São Luiz, Águas Minerais, Xaxim	02
11	Manhã	Sede	Fazenda São João, Fazenda Terezinha, Dique 2, Bairro Santa Clara	02
12	Tarde	Sede	Fazenda São João, Fazenda Terezinha, Dique 2, Bairro Santa Clara	02
13	Manhã	Sede	Fazenda Reinolfer, Gibram, Touro, e Fazenda Palmar.	02
14	Tarde	Sede	Fábrica de papel Santa Clara, com ponto de parada no Assentamento Bom Jesus, Fazenda Edson Bastos, Fazenda Ciro Araújo, Fazenda Candói, Casa Familiar Rural, Divisa e Escola Ormi França Araújo/Sede.	01
15	Manhã	Sede	Cavernoso III, 8 de outubro, Três Palmeiras, Corvo Branco e Sede	02
16	Manhã	Sede	União São Pedro, Divisa, Xaxim, Abreu, Sede	02
17	Manhã	Sede	Rio Bonito, Três Palmeiras, Corvo Branco II, APAE/Candói, Colégio Estadual Santa Clara e Escola Municipal Ormi França Araújo/ Sede.	02
18	Noite	Sede	Três Palmeiras/Sidelma, Corvo Branco II, Colégio Estadual Santa Clara e Escola Ormi França Araújo/Sede	02
19	Manhã	Rio Novo	Rio Novo, Vila Esperança até São Pedro	02
20	Manhã	São Pedro	Santa Marta	02
21	Manhã	Rio Novo	Fazenda Cardoso, Xacára Ney, Arroio Seco, Colonia dos Alemães, e o Rio Novo I	02
22	Tarde	São Pedro	Barra Mansa, Rio Novo, apae	01
23	Manhã	São Pedro	Bananeira, Santa Marta, Colégio São Pedro.	02
24	Tarde	São Pedro	Bananeira, Santa Marta, Colégio São Pedro.	02

25	Tarde	Paz	Barra Mansa, Fartura, despraiado paz	01
26	Manhã	Paz	Alagado até Paz	01
27	Manhã	Lagoa Seca	Faz. Marieda, Faz. Alegria, Faz. Virmondinho, Faz. Vô Tônico, Faz. Pai João, Fazenda Curucaca, Faz. Modelo, Faz. Campo Real até a Lagoa Seca.	01
28	Manhã	Lagoa Seca	Assent. São João Batista, São Roque	01
29	Manhã	Lagoa Seca	Barreiro, Vila Tomé, Retiro, Br 277, Lagoa Seca	02
30	Manhã	Lagoa Seca	Ponto da br-277 - Posto Paraíso, com ponto de parada na Fazenda Capão Raso, Fazenda Criação, Fazenda Limoeiro, Secador do km 25.752,00 3,93 101.205,36 01-01-199 3 Rincon, Fazenda Capão Alto, Fazenda Três Capões, Fazenda Santo Antonio e Escola do Campo Heraclides Mendes de Araújo/Lagoa Seca.	02
31	Manhã	Lagoa Seca	São Judas Tadeu, Destacado, Faz. do Diego, Faz. Lagoa Dourada, Faz. Dona Neusa, Lagoa Seca	02
32	Manhã	Lagoa Seca	Gadini, Fazenda Robertão, Fazenda Beto Lopes, Fazenda Bom Menino, Fazenda do André, Fazenda do Adão Lopes, retornando a Lagoa Seca, Apae Candói.	02
33	Manhã	Lagoa Seca	Igrejinha até Lagoa Seca	02
34	Tarde	Cachoeira	Fazenda Dr. Pedro, Alagado, Caixa d'água	01
35	Tarde	Ilha/Cachoeira	Escola do Campo Península do Cavernoso, Jacutinga, Fazenda Valterlo, Palhada, Maninho, Taipero, Pedro Brasio e Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno	01

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para concorrer ao processo de seleção da Monitoria Voluntária o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia do RG, CPF, e comprovante de residência atualizado;

II - Certidão de antecedentes criminais;

III - Certidão negativa de débitos municipais;

IV - Declaração pessoal, comprometendo-se com a continuidade, assiduidade e com a obrigação assumida, sob as penas da lei, e que tem ciência de que a atividade desenvolvida é eminentemente de cunho voluntário, sem finalidade lucrativa, e que não gera vínculo empregatício com o município de Candói.

6.2. Somente serão aceitas inscrições mediante a entrega do Formulário de Inscrição, preenchido e assinado, onde o candidato declara ter ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital, acompanhado dos documentos mencionados no item 6.1

6.3 As inscrições ocorrerão no período de 09 a 13 de Março de 2020, na Secretaria de Educação/Município de Candió, das 08:00 horas as 17:00 horas, onde o candidato poderá escolher qual rota de ônibus (região administrativa e instituição de ensino).

6.3. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Lei 1.437 de 15/03/2018.

## **7. É VEDADO AO MONITOR VOLUNTÁRIO:**

- I - A utilização de bancos destinados aos alunos;
- II - Dispensar quaisquer tipos de maus tratos aos alunos;
- III - Não ser assíduo em suas obrigações assumidas.

7.1 Verificada qualquer situação irregular no que tange a prestação dos serviços pelos voluntários, qualquer pessoa poderá requerer a secretaria de educação a verificação da situação, que designará 3 (três) servidores concursados para a apuração, devendo apresentar o relatório final em 30 (trinta) dias, oportunizando o contraditório em 10 (dez) dias ao interessado.

§ 1º: instruído o processo de verificação, se constatadas as irregularidades, o monitor poderá, por decisão do secretário da pasta, ser destituído da função, quando não poderá participar de nova seleção pelo prazo de 2 (dois) anos, ou 5 (cinco) anos, se a ação constituir crime contra a Administração Pública.

§ 2º da decisão do secretário da pasta da educação cabe recurso a autoridade superior, em 5 (cinco) dias uteis.

## **7.2 SERÁ DESTITUÍDO DA FUNÇÃO DE MONITOR VOLUNTÁRIO AQUELE QUE:**

- I - Tiver reiteradas faltas, assim consideradas as que ultrapassarem 5 (cinco) dias letivos, 2 (dois) meses seguidos;
- II - Desobedecer quaisquer preceitos desta lei;
- III - Perder quaisquer dos requisitos aqui estabelecidos.

## **8. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição e documentos solicitados no presente edital para a Monitoria Voluntária no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

## **9. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

A seleção dos candidatos Monitores Voluntários será feita a partir da inscrição e entrega de documentos constantes no presente edital, após a análise e validação dos documentos apresentados será feita a classificação obedecendo os seguintes critérios:

- I - Preenchimento do formulário de inscrição e entrega de documentos solicitados no edital;
- II - Análise Curricular (cursos de transporte escolar, cursos na área da educação, ensino fundamental, educação infantil ou áreas correlatas);

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

São critérios de desempate:

- I - Servidores públicos municipais na área de educação (professores);
- II - Servidores públicos municipais na área de educação (demais servidores);
- III - Demais servidores públicos municipais;
- IV - O mais idoso, se pessoa da comunidade;

## **11. CERTIFICAÇÃO**

Será emitido pela Secretaria de Educação/Município de Candói, certificação aos ocupantes do cargo de Monitor Voluntário do Transporte Escolar, conforme o disposto no edital.

## **12. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

A Secretária de Educação no uso de suas atribuições, designa os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de processo de seleção de monitores voluntários do transporte escolar:

1. Maria Lucimar Canalli
2. Luciara Aparecida Barbosa
3. Laís de Cól da Silva

## **13. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

A relação dos candidatos selecionados para as vagas disponíveis para a Monitoria Voluntária no Transporte Escolar será divulgada pela Secretaria de Educação em edital próprio.

**1.4** Dúvidas quanto ao presente edital, deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação, sito a Av. XV de Novembro, 1795 – Bairro Cacique – Candói/PR.

Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município.

Candói, 03 de Março de 2020.

Andréia Savoldi Teixeira  
Secretária de Educação